

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Noticiou a imprensa, no início do passado mês de Março, que uma auditoria conjunta, da Inspeção-Geral de Finanças e da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, ao programa das Parcerias Público-Privadas (PPP) no sector da Saúde, realizada em 2009, concluiu que o Estado não terá salvaguardado devidamente o interesse público nos contratos relativos aos novos hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), os quais se previa, inicialmente, estarem concluídos até 2010.

Com efeito, e ainda segundo a comunicação social, de entre as conclusões da referida auditoria, ressaltarão *“erros de avaliação, ineficiência na execução do programa, inexistência nos contratos de cláusulas que salvaguardem devidamente o interesse público, nomeadamente em matéria de incompatibilidades, e não cumprimento das regras de contratação pública”*.

Importa, pois, que a Assembleia da República possa conhecer a referida auditoria, a fim de poder, não só avaliar a como decorreu a execução económico-financeira das PPP na área da saúde, como também contribuir para uma futura ponderação sobre a reavaliação que a execução do programa das PPP poderá exigir.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados vêm, através de Vossa Excelência, requerer ao Governo que envie à Assembleia da República cópia da auditoria conjunta realizada pela Inspeção-Geral de Finanças e pela Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, ao programa das Parcerias Público-Privadas no Serviço Nacional de Saúde.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 28 de Junho de 2012

Deputado(a)s

NUNO REIS(PSD)

MIGUEL SANTOS(PSD)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.